



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 2
Proc. 002/95

MOCOCA, 03 de fevereiro de 1995.

OF. nº 116/95

Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL		
= MOCOCA =		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
081	03/02/95	2f

Encaminhamos o anexo Projeto de Lei para ser apreciado por essa Douta Câmara em regime de urgência e em Sessão Extraordinária.

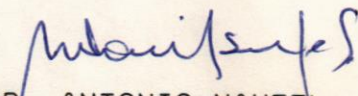
Visa o presente Projeto de Lei implantar em Mococa a continuidade de residências populares no Conjunto Habitacional "Dr. Gilberto Rossetti", visando atender a imensa demanda de casas para a população de baixa renda.

Em relação aos benefícios que referida implantação trará as despesas a serem arcadas pelo Município podem ser consideradas de pequenas proporções.

É dever do Poder Público Municipal sempre buscar uma melhor condição de vida às pessoas de baixa renda, o que haverá de ser entendido pelos Nobres Vereadores deste Município.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

DR. TADEU REZENDE

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

DESPACHO

A(s) Comissões de Justiça
Finanças e Orçamento

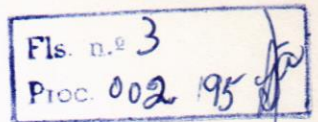
Data 41 02 1995




PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 001, DE 06 DE FEVEREIRO DE 1995.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a firmar convênio com a COHAB-RP e a SABESP assumindo a responsabilidade pela execução de obras de infra-estrutura.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão
e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa, autorizada, a firmar convênio com a Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto - COHAB-RP e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, assumindo a responsabilidade pela execução das obras externas das redes de emissário, inclusive Poços de Visita com os respectivos materiais, das travessias de rodovia e outras singularidades, a serem realizadas no Conjunto Habitacional "Dr. Gilberto Rossetti", nesta cidade, compreendendo um total de 4.165 m, de acordo com levantamento elaborado pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 2º - As despesas realizadas com as obras referidas no artigo anterior, correrão por conta das verbas da dotação orçamentária nº 311.7.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 06 DE FEVEREIRO DE 1995.

109 **APROVADO**
Em 06/02/95 Discussão por V.V.
Sessão 06 de 02 de 19 95
DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

Antonio Naufel
DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal
APROVADO
Em 02 Discussão por V.V.
Sessão 06 de 02 de 19 95
DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE



sabesp

companhia de saneamento básico do estado de são paulo

RUA COSTA CARVALHO, 300 - TEL. 815-4844 - CEP 05488
CAIXA POSTAL 30595 - PINHEIROS - SÃO PAULO - SP - BRASIL - BR

MENSAGEM

FAC - SÍMILE

Nº

Fls. nº 4

Proc 002

95

DE

SR(A)

Engº José Roberto Silveira

NOME DA UNIDADE

Divisão de Programas

SIGLA

IFPP

TELEFONE FAC-SÍMILE

DDD (016)

LINHA-TRONCO

727-6123

RAMAL

200/201

DATA

30 / 01 / 95

HORA

OPERADOR(A)

h

PARA

SR(A)

Engº Caio

NOME DA EMPRESA / ENTIDADE EXTERNA

SABESP

NOME DA UNIDADE

IFDM

SIGLA

TELEFONE FAC-SÍMILE

DDD ()

LINHA-TRONCO

RAMAL

DATA

HORA

RECEBIDO POR

h



TOTAL DE FOLHAS TRANSMITIDAS (INCLUINDO ESTA)

TEXTO DA MENSAGEM

Segue termo de acordo, conforme combinado.

Após a elaboração do termo junto a Prefeitura/COHAB, solicito
enviar cópia por FAX, para conferência, conforme solicitação
da IF.

Atenciosamente

Eng.º José Roberto Silveira
Divisão de Programas
CREA 44.058/D Matr. 87057 7
IFPP

Prefeitura Municipal de Mococa

Protocolo n.º 0551

Entrada Em 31/01/95

Lucia S. Monaco
Adjunto Administrativo IIProt. n.º 075
Entrada 30/01/95
Saída
Visto

177 P01

SABESP MOCOCA

30-01-95 15:40

T E R M O D E A C O R D O

Fls. n.º 5

Proc. 002 195

Visando equacionar a execução das obras de água e esgotos do Conjunto Habitacional Gilberto Rossetti, 3ª etapa, com 443 Unidades Habitacionais, localizado neste Município, a Prefeitura Municipal, através do Sr. Prefeito Municipal, Dr. Antonio Naufel, a COHAB - Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto, representada na forma de seus estatutos por seus Diretores infra-firmados e a SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, representada por seu Superintendente Regional de Franca, ajustam o presente, de acordo com o que mutuamente aceitam, outorgam e estipulam:

- 1º A Prefeitura Municipal, se compromete expressamente a fornecer toda a mão de obra destinada a construção do emissário com diâmetro de 300mm, numa extensão aproximada de 4.200 metros, em manilhas cerâmicas e ferro fundido, incluindo neste compromisso :
- 1.1 Fornecimento de mão de obra mecanizada e manual para abertura e fechamento das valas.
 - 1.2 Fornecimento dos materiais destinados ao rejuntamento das manilhas e à construção dos poços de visita.
 - 1.3 Assentamento de toda a tubulação do emissário inclusive das 2 (duas) travessias sob o leito da Rodovia SP 340.
 - 1.4 Execução integral das 2 (duas) travessias acima citadas de acordo com o projeto a ser fornecido pela SABESP, incluindo fornecimento de todos os materiais tubulares (tubos concreto) e outros materiais civis, de acordo com as exigências do D.E.R.
- 2º A COHAB - Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto, se compromete neste ato, a executar as suas despesas as redes internas de água e esgoto e respectivas ligações prediais da 3ª etapa do Conjunto Habitacional Gilberto Rossetti incluindo neste compromisso :
- 2.1 Fornecimento de todos os materiais tubulares destinados ao assentamento das redes internas de água e esgoto, incluindo válvulas, conexões, mate -

riais civis destinados aos Poços de Visita, caixas de registros e demais singularidades.

Proc. 008.195

- 2.2 Fornecimento de todos os materiais destinados à construção dos ramais prediais de água e esgoto, incluindo 443 unidades de hidrômetros de 1,5m³/h.
- 2.3 Fornecimento de toda a mão de obra destinada à construção das referidas redes e dos ramais prediais.
- 3º Compete ainda à COHAB a aprovação dos projetos das travessias sob o leito da Rodovia SP 340 junto ao DER.
- 4º A SABESP, através da Superintendência Regional de Franca, se compromete a fornecer neste ato todos os materiais tubulares destinados a construção do emissário e dos projetos necessários a sua implantação conforme segue :
 - 4.1 Fornecimento de 4.200 metros de tubos cerâmicos e de ferro fundido com diâmetro de 300mm.
 - 4.2 Fornecimento do projeto executivo do emissário.
 - 4.3 Fornecimento dos projetos executivos das 2 (duas) travessias conforme padrão do D.E.R.
 - 4.4 Fiscalização das obras

A execução das obras ora compromissadas pela Prefeitura Municipal e o fornecimento dos materiais tubulares e dos projetos pela SABESP, atenderão o cronograma de obras da COHAB e ocorrerão antes do término da construção das 443 unidades habitacionais.

E para que produza os regulares efeitos da Lei, as partes firmam o presente ~~em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.~~

P/ Prefeitura Municipal

Mococa, Janeiro de 1995

Prefeito Municipal

P/ COHAB Ribeirão Preto

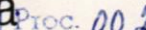
Diretor Presidente

Diretor Financeiro

P/ SABESP

José Everaldo Vanzo
Superintendente Regional

Testemunhas



- DESPACHO -

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 06 de Fevereiro de 1995



Câmara Municipal de Mococa

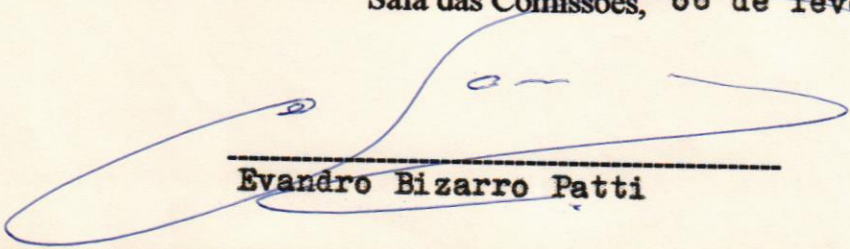
Fls. n.º 8
Proc. 002/95

COMISSÃO ESPECIAL

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.001/95
INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR :- EVANDRO BIZARRO Patti
ASSUNTO :- Autoriza a Prefeitura a firmar convênio com a COHAB-RP e a SABESP para execução de obras

Como relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Sala das Comissões, 06 de fevereiro de 1.995


Evandro Bizarro Patti

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 06 de fevereiro de 1.995


Norberto Garib


Natalisso Pazote



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
Mococa, 07 de fevereiro de 1.995.

Fls. n.º 9
Proc. 002195

Of. 114/95-CM.

Senhor Prefeito,

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por essa Casa, em Sessão realizada no dia 06 de fevereiro último.

AUTÓGRAFO N.º. 01/95 - Projeto de Lei n.º. 053/94.
(de autoria do Vereador Di Taliberti)

AUTÓGRAFO N.º. 02/95 - Projeto de Lei n.º. 056/94.
(de autoria da Vereadora Dra. Marília Pereira Lima Pucciarelli)

AUTÓGRAFO N.º. 03/95 - Projeto de Lei n.º. 059/94.
(de autoria do Vereador Cido Espanha)

AUTÓGRAFO N.º. 04/95 - Projeto de Lei n.º. 01/95.

AUTÓGRAFO N.º. 05/95 - Projeto de Lei n.º. 02/95.

Nesta oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DR. TADEU REZENDE
Presidente

Exmo. Sr.
DR. ANTONIO NAUFEL
DD. Prefeito Municipal
MOCOCA



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 10
Proc. 002 95

AUTÓGRAFO Nº. 04 DE 1995

Projeto de Lei nº. 01/95

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a firmar convênio com a COHAB-RP e a SABESP assumindo a responsabilidade pela execução de obras de infra-estrutura.

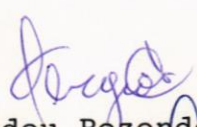
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa, autorizada, a firmar convênio com a Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto - COHAB-RP e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, assumindo a responsabilidade pela execução das obras externas das redes de emissário, inclusive Poços de Visita com os respectivos materiais, das travessias de rodovia e outras singularidades, a serem realizadas no Conjunto Habitacional " Dr. Gilberto Rossetti ", nesta cidade, compreendendo um total de 4.165 m, de acordo com levantamento elaborado pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

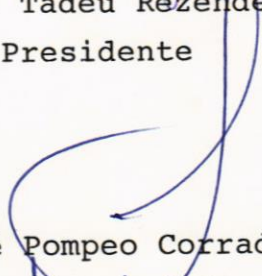
Art. 2º - As despesas realizadas com as obras referidas no artigo anterior, correrão por conta das verbas da dotação orçamentária nº. 311.7.

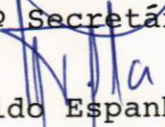
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 07 DE FEVEREIRO DE 1995.


Dr. Tadeu Rezende
Presidente


José Pompeo Corradi
1º Secretário


Cido Espanha
2º Secretário